

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
SRPPE001/2023SEC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Documento trasladado da Autorização do Gestor para o Edital)

JANEIRO/2023





PREFEITURA DE
IBARETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preço para aquisições de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino infantil, creche e pré-escola (PNAC e PNAP), ensino fundamental I e II (PNAE), tempo integral e ensino de jovens e adultos (EJA), da rede básica de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura, conforme este Termo de Referência.

1.1. DO ORGÃO GERENCIADOR

1.1.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE.

2.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa proveniente da Secretaria de Educação e Cultura, órgão responsável pelo presente **Processo Administrativo Nº 2022.12.07.01_DC**

2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP).**

2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA: Cota Principal Lote 01 – Destinado destinados à ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital; Demais Lotes Cota Reservada destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.2.3. Para o **LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** poderão participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

2.2.4. Para os **LOTES DE COTA RESERVADA PARA ME, EPP**, somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

2.3. DA APRESENTAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO DIVIDIDOS POR PROGRAMAS CONFORME QUADRO ABAIXO:

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	PNAC	PNAP	PNAE	EJA	AEE	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar cristalizado, na cor branca, constituído de sacarose de cana-de-açúcar, embalagem em saco plástico de 1kg, em polietileno atóxico, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	KG	0	0	1361	766	40	2167



PREFEITURA DE
IBARETAMA



2	ARROZ BRANCO POLIDO - Arroz Longo Tipo I, Classe: longo fino tipo I. Embalagem em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1000g do produto, fardo com 30Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar Certificado de Classificação Vegetal. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	KG	3632	3240	11328	638	100	18938
3	ARROZ PARBOILIZADO - Tipo I, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	4540	4050	14160	0	0	22750
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Ingredientes: Aveia em flocos finos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: caixa de papelão ou Polietileno atóxico contendo a partir de 200g do produto. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	UND	182	162	567	0	10	921
5	BISCOITO DOCE - Biscoito tipo "Maria" a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalados em pacotes de 350g (3X1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade mínima de 6 meses, boa qualidade, bom estado de conservação e livre de impurezas.	PCT	1347	1275	4083	1532	90	8327
6	BISCOITO CREAM CRACKER - Pacote de 350g, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	PCT	1347	1275	4083	1532	90	8327
7	CAFÉ A VÁCUO - Embalagem de 250g. Prazo de validade mínima de 6 meses, boa qualidade, bom estado de conservação e livre de impurezas. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	PCT	0	0	0	383	0	383



PREFEITURA DE
IBARETAMA



8	CARNE BOVINA MOÍDA - Carne bovina moída (músculo ou acém moído): Pacote de 1kg. Embalagem a vácuo e termo formado PET+PE, em filme de alta barreira. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA (SIF) ou equivalente estadual (SIE). Validade mínima de 1 ano.	KG	1816	1620	5664	511	40	9651
9	COLORÍFICO - Colorau (urucum) pó fino, a base de fubá de milho, homogêneo, coloração vermelha intensa, embalagem plástica com 100 g, com identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	PCT	545	486	1700	77	10	2818
10	ALHO EM PASTA - Produto deverá estar envasado, submetido a adequado processamento tecnológico, a fim de manter suas qualidades. Não poderá apresentar cascas, bolor, fungos, mofo ou qualquer substância nociva à saúde. Ingredientes: alho descascado, picado ou triturado, acidulante e conservantes, com ervas, sem sal, sem pimenta, sem glúten e sem gordura trans. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: pote contendo 200g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada, contendo marca, lote e data de validade do produto.	KG	582	519	1813	128	10	3052
11	OVOS DE GRANJA BRANCOS MÉDIOS - Com características : superfície lisa e limpa , com casca inteira sem deformação, com peso entre 50g gramas cada. (não poderá apresentar superfície rugosa, casca quebrada, superfície suja com excrementos). Validade de no mínimo 20dias (acondicionamento em suporte próprio, bandeja de 30 unidades).	BDJ	3632	3240	11328	1914	100	20214
12	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS - Embalagem de 500g, flocos finos, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação ,com apresentação íntegra para o consumo. Registro no Ministério da Agricultura. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	KG	1090	972	3399	766	40	6267
13	LEITE INTEGRAL INSTANTANEO: leite em pó integral instantaneo, enriquecido com sais minerais (ferro, cobre, iodo, zinco, manganês, magnésio, flúor, selênio) e 13 vitaminas (A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, K, PP, B9, Pantotenato de Cálcio) e Lecitina de soja, embalagem laminada de 200g, com a obrigatoriedade de inscrição no órgão competente (SIF). Data de fabricação e validade impressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% a	PCT	2452	2187	7647	383	75	12744



PREFETURA DE
IBARETAMA



	contar da data de entrega.							
14	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Espaguete à base de sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico. Fardo com 10 pacotes em embalagem de 400G, plástica, atóxica, isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Validade mínima de 10 meses após a entrega	PCT	5448	4860	16992	1276	150	28726
15	ÓLEO DE SOJA - Embalagem Pet de 900ml, com identificação do produto ,marcado fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a RDC nº360/359 de23/12/03 ,RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04- ANVISA, Lei nº 10674/03. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	GRF	582	519	1813	128	12	3054
16	FRANGO INTEIRO - Congelado sem tempero sem cabeça. Seguir legislação vigente (Portaria nº 210 de 10/11/1998 do DAS/DIPOA). Registro do SIE ou SIF. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/2003, RDC nº 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004, Portaria nº 210 de 10/11/1998 MAPA, IN nº 22 MAPA, IN nº 30 de05/08/2009, IN SNVS nº 34). Peso médio de 3kg. Embalagem primária em sacos de polietileno atóxico.	KG	2180	1944	6797	511	40	11472
17	MARGARINA COM SAL - à base de água, óleos vegetais líquidos e interesterificados e hidrogenados; com no mínimo 65% de lipídeos; leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó; sal, vitamina A, emulsificantes, conservadores, aromatizantes, acidulantes, corantes e antioxidantes. Sem gordura trans. Embalagem primária: potes plásticos com lacre em material metalizado e tampa, com 1kg do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.	UND	2244	2124	6804	383	50	11605
18	PROTEÍNA TEXTURIZA DA DE SOJA - Embalagem em pacote plástico de 400g. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	PCT	748	708	2268	256	20	4000
19	SAL - Sal refinado, iodado, paratempero. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto, fardo com 30Kg. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	KG	479	454	1452	128	12	2525



PREFEITURA DE
IBARETAMA



20	TEMPERO - CHIMICHURRI - Desidratado, acondicionado em sacos de polietileno; embalagem de 100g, com data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	UND	1437	1362	4356	384	36	7575
21	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, tamanho médio (60g) empencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 1kg, em sacos de polietileno frestado. Com etiqueta de pesagem.	KG	1562	1394	4872	0	0	7828
22	BATATA INGLESA - Inteira, crua, em tamanho médio, fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, umidade externa anormal, isentas de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos em e cáncicos oriundos.	KG	818	729	2549	192	20	4308
23	CEBOLA BRANCA - Íntegra firme e graúda de 1ª qualidade. Isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, umidade externa anormal isenta de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos.	KG	582	519	1813	128	12	3054
24	CENOURA - Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completado tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	818	729	2549	192	20	4308
25	MAMÃO - Tipo mamão formosa. Com casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 1kg. Com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionada em sacos de polietileno frestados, com identificação de peso. Com etiqueta de pesagem.	KG	727	648	2266	0	0	3641
26	MELÃO - Japonês, in natura, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas íntactas e firmes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem adição de agrotóxicos.	KG	727	648	2266	0	0	3641
27	TOMATE - TOMATE, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução.	KG	582	519	1813	128	12	3054
28	PIMENTÃO VERDE - PIMENTÃO, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução.	KG	582	519	1813	128	12	3054



PREFEITURA DE
IBARETAMA



29	CHEIRO VERDE - CHEIRO VERDE, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução.	KG	582	519	1813	128	12	3054
30	SARDINHA - Em lata 125g: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	LATA	449	425	1361	0	20	2255
31	BEBIDA LÁCTEA - Especificação/ BEBIDA LÁCTEA, bat gut sabor morango. Contendo data de fabricação e validade, número de lote, dados de identificação e procedência, quantidade do produto informação nutricionais, embalagem plástica contendo 900ml. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	UND	3632	3240	11328	2552	200	20952
32	FEIJÃO DE CORDA - Tipo1 ,longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2180	1944	11328	0	30	15482
33	POLPA DE FRUTAS (SABORES DIVERSOS) sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, nos sabores abacaxi, cajá, caju, goiaba, acerola e manga. apresentação na forma de polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18°C, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Embalagem /rotulagem: deve ser embalado um a um em pacotes plásticos transparentes próprio para alimentos, com 1,0kg de polpa, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data da fabricação e data de validade. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	KG	1090	972	3399	1021	60	6542



PREFEITURA DE
IBARETAMA



34	EXTRATO DE TOMATE - extrato de tomate concentrado, 300grs, extrato de tomate 300g, com ingredientes composto apenas de tomate. concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, sem açúcar e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem (sachê) de no mínimo 300 gr. Apresentar na embalagem lote e validade mínima de 6 meses.	UND	374	354	1134	0	5	1867
35	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 500g do produto. Porção de 20g contendo 17g de carboidrato. Embalagem secundária com 40 caixas de 500g conter na embalagem prazo de validade e lote. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	UND	150	142	454	0	0	746
36	BISCOITO ROSQUINHA - Sabor Chocolate, composição mínima farinha de trigo, ferro e ácido fólico, açúcar, amido, e gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal, corante de caramelo IV, embalagem primária pacote de plástico transparente com no mínimo de 400g do produto e caixas com 12 pacotes. Conter embalagem, prazo de validade e lote. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	PCT	898	850	2722	766	60	5296
37	MILHO VERDE - Milho Verde cozido em conserva de salmoura (água e sal). Latas de 200g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	LATA	374	354	1134	319	25	2206
38	CEREAL INFANTIL - Cereal infantil de milho de preparo instantâneo. Preparado a partir de matérias primas sãs, limpas. Enriquecidos com no mínimo de 10 vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega.	PCT	182	162	567	0	10	921

2.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS POR LOTES, PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA SEGUINTE FORMA:

LOTES 01 / 02 e 03 – DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO – 80%

LOTE 01 – PRODUTOS DIVERSOS CEREAIS - 80%						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar cristalizado, na cor branca, constituído de sacarose de cana-de-açúcar, embalagem em saco plástico de 1kg, em polietileno atóxico, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	KG	1734		RS 4,51	RS 7.820,34



PREFEITURA DE
IBARETAMA



2	ARROZ BRANCO POLIDO - Arroz Longo Tipo I, Classe: longo fino tipo I. Embalagem em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1000g do produto ,fardo com 30Kg .Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar Certificado de Classificação Vegetal. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	KG	15150	RS 6,02	RS 91.203,00
3	ARROZ PARBOILIZADO - Tipo I, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	18200	RS 6,52	RS 118.664,00
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Ingredientes: Aveia em flocos finos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: caixa de papelão ou Polietileno atóxico contendo a partir de 200g do produto. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	UND	737	RS 4,68	RS 3.449,16
5	BISCOITO DOCE - Biscoito tipo "Maria" a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalados em pacotes de 350g (3X1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade mínima de 6 meses ,boa qualidade, bom estado de conservação e livre de impurezas.	PCT	6662	RS 6,01	RS 40.038,62
6	BISCOITO CREAM CRACKER - Pacote de 350g, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	PCT	6662	RS 6,01	RS 40.038,62
7	CAFÉ A VÁCUO - Embalagem de 250g. Prazo de validade mínima de 6 meses, boa qualidade, bom estado de conservação e livre de impurezas.	PCT	306	RS 9,01	RS 2.757,06
8	COLORÍFICO - Colorau (urucum) pó fino, a base de fubá de milho, homogêneo, coloração vermelha intensa, embalagem plástica com 100 g, com identificação do produto ,marcado fabricante ,prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	PCT	2254	RS 2,01	RS 4.530,54



PREFEITURA DE
IBARETAMA



9	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS - Embalagem de 500g, flocos finos, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação ,com apresentação íntegra para o consumo. Registro no Ministério da Agricultura. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	KG	5014	RS 6,01	RS 30.134,14
10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Espaguete à base de sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico. Fardo com 10 pacotes em embalagem de 400G, plástica, atóxica, isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Validade mínima de 10 meses após a entrega	PCT	22981	RS 4,52	RS 103.874,12
11	ÓLEO DE SOJA - Embalagem Pet de 900ml, com identificação do produto ,marcado fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a RDC nº360/359 de23/12/03 ,RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04- ANVISA, Lei nº 10674/03. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	GRF	2443	RS 11,01	RS 26.897,43
12	LEITE INTEGRAL INSTANTANEO: leite em pó integral instantâneo, enriquecido com sais minerais (ferro, cobre, iodo, zinco, manganês, magnésio, flúor, selênio) e 13 vitaminas (A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, K, PP, B9, Pantotenato de Cálcio) e Lecitina de soja, embalagem laminada de 200g, com a obrigatoriedade de inscrição no órgão competente (SIF). Data de fabricação e validade impressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% a contar da data de entrega.	PCT	10195	RS 10,02	RS 102.153,90
13	MARGARINA COM SAL - à base de água, óleos vegetais líquidos e interesterificados e hidrogenados; com no mínimo 65% de lipídeos; leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó; sal, vitamina A, emulsificantes, conservadores, aromatizantes, acidulantes, corantes e antioxidantes. Sem gordura trans. Embalagem primária: potes plásticos com lacre em material metalizado e tampa, com 1kg do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.	UND	9284	RS 18,02	RS 167.297,68
14	SAL - Sal refinado, iodado, para tempero. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto, fardo com 30Kg. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	KG	2020	RS 1,71	RS 3.454,20
15	TEMPERO - CHIMICHURRI - Desidratado, acondicionado em sacos de polietileno; embalagem de 100g, com data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	UND	6060	RS 5,00	RS 30.300,00



PREFEITURA DE
IBARETAMA



16	BEBIDA LÁCTEA - Especificação/ Bebida Láctea, bat gut sabor morango. Contendo data de fabricação e validade, número de lote, dados de identificação e procedência, quantidade do produto informação nutricionais, embalagem plástica contendo 900ml.	UND	16762		RS 9,02	RS 151.193,24
17	FEIJÃO DE CORDA - Tipo1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	12386		RS 9,52	RS 117.914,72
18	EXTRATO DE TOMATE - extrato de tomate concentrado, 300grs, extrato de tomate 300g, com ingredientes composto apenas de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, sem açúcar e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem (sachê) de no mínimo 300 gr. Apresentar na embalagem lote e validade mínima de 6 meses.	UND	1494		RS 5,01	RS 7.484,94
19	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 500g do produto. Porção de 20g contendo 17g de carboidrato. Embalagem secundária com 40 caixas de 500g conter na embalagem prazo de validade e lote.	UND	597		RS 9,01	RS 5.378,97
20	BISCOITO ROSQUINHA - Sabor Chocolate, composição mínima farinha de trigo, ferro e ácido fólico, açúcar, amido, e gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal, corante de caramelo IV, embalagem primária pacote de plástico transparente com no mínimo de 400g do produto e caixas com 12 pacotes. Conter embalagem, prazo de validade e lote	PCT	4237		RS 6,50	RS 27.540,50
21	MILHO VERDE - Milho Verde cozido em conserva de salmoura (água e sal). Latas de 200g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	LATA	1765		RS 4,03	RS 7.112,95
22	CEREAL INFANTIL - Cereal infantil de milho de preparo instantâneo. Preparado a partir de matérias primas sãs, limpas. Enriquecidos com no mínimo de 10 vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega.	PCT	737		RS 8,52	RS 6.279,24



PREFEITURA DE
IBARETAMA



23	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Embalagem em pacote plástico de 400g. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	PCT	3200		RS 7,01	RS 22.432,00
VALOR TOTAL PARA ESTE LOTE						RS1.117.949,37

LOTE 02 – CARNES E DERIVADOS – 80%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FRANGO INTEIRO - Congelado sem tempero sem cabeça. Seguir legislação vigente (Portaria nº 210 de 10/11/1998 do DAS/DIPOA). Registro do SIE ou SIF. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/2003, RDC nº 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004, Portaria nº 210 de 10/11/1998 MAPA, IN nº 22 MAPA, IN nº 30 de 05/08/2009, IN SNVS nº 34). Peso médio de 3kg. Embalagem primária em sacos de polietileno atóxico.	KG	9178		RS 19,94	RS 183.009,32
2	CARNE BOVINA MOÍDA - Carne bovina moída (músculo ou acém moído): Pacote de 1kg. Embalagem a vácuo e termo formado PET+PE, em filme de alta barreira. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA (SIF) ou equivalente estadual (SIE). Validade mínima de 1 ano.	KG	7721		RS 43,02	RS 332.157,42
3	SARDINHA - Em lata 125g; Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	LATA	1804		RS 5,32	RS 9.597,28
4	OVOS DE GRANJA BRANCOS MÉDIOS - Com características: superfície lisa e limpa, com casca inteira sem deformação, com peso entre 50g gramas cada. (não poderá apresentar superfície rugosa, casca quebrada, superfície suja com excrementos). Validade de no mínimo 20 dias (acondicionamento em suporte próprio, bandeja de 30 unidades).	BDJ	16171		RS 21,03	RS 340.076,13
VALOR TOTAL PARA ESTE LOTE						RS864.840,15



PREFEITURA DE
IBARETAMA



LOTE 03- HORTFRUTE – 80%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALHO EM PASTA - Produto deverá estar envasado, submetido a adequado processamento tecnológico, a fim de manter suas qualidades. Não poderá apresentar cascas, bolor, fungos, mofo ou qualquer substancia nociva à saúde. Ingredientes: alho descascado, picado ou triturado, acidulante e conservantes, com ervas, sem sal, sem pimenta, sem glúten e sem gordura trans. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: pote contendo 200g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada, contendo marca, lote e data de validade do produto.	KG	2442		RS 35,02	RS 85.518,84
2	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, tamanho médio (60g) empencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 1kg, em sacos de polietileno frestado. Com etiqueta de pesagem.	KG	6262		RS 5,51	RS 34.503,62
3	BATATA INGLESA - Inteira, crua, em tamanho médio, fresco, integro e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, umidade externa anormal, isentas de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos em e cânicos oriundos.	KG	3446		RS 7,51	RS 25.879,46
4	CEBOLA BRANCA - Íntegra, firme e graúda de 1ª qualidade. Isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, umidade externa anormal, isentas de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos.	KG	2443		RS 8,51	RS 20.789,93
5	CENOURA - Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completado tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	3446		RS 5,51	RS 18.987,46
6	MAMÃO - Tipo mamão formosa. Com casca fina ,lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de1kg. Com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionada sem sacos de polietileno frestados, com identificação de peso. Com etiqueta de pesagem.	KG	2913		RS 4,37	RS 12.729,81
7	MELÃO - Japonês, in natura, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem adição de agrotóxicos.	KG	2913		RS 4,01	RS 11.681,13



PREFEITURA DE
IBARETAMA



8	TOMATE - Tomate, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução.	KG	2443		RS 8,51	RS 20.789,93
9	PIMENTÃO VERDE - Pimentão, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução.	KG	2443		RS 7,34	RS 17.931,62
10	CHEIRO VERDE - Cheiro Verde, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução.	KG	2443		RS 18,01	RS 43.998,43
11	POLPA DE FRUTAS (SABORES DIVERSOS) sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, nos sabores abacaxi, cajá, caju, goiaba, acerola e manga. apresentação na forma de polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18°C, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Embalagem /rotulagem: deve ser embalado um a um em pacotes plásticos transparentes próprio para alimentos, com 1,0kg de polpa, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data da fabricação e data de validade.	KG	5234		RS 12,01	RS 62.860,34
VALOR TOTAL PARA ESTE LOTE						RS355.670,57

LOTES 04 / 05 e 06 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP – 20%

LOTE 04 – PRODUTOS DIVERSOS CEREAIS - 20%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar cristalizado, na cor branca, constituído de sacarose de cana-de-açúcar, embalagem em saco plástico de 1kg, em polietileno atóxico, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	KG	433		RS 4,51	RS 1.952,83



PREFEITURA DE
IBARETAMA



2	ARROZ BRANCO POLIDO - Arroz Longo Tipo I, Classe: longo fino tipo I. Embalagem em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1000g do produto ,fardo com 30Kg .Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar Certificado de Classificação Vegetal. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	KG	3788	RS 6,02	RS 22.803,76
3	ARROZ PARBOILIZADO - Tipo1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	4550	RS 6,52	RS 29.666,00
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Ingredientes: Aveia em flocos finos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: caixa de papelão ou Polietileno atóxico contendo a partir de 200g do produto. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	UND	184	RS 4,68	RS 861,12
5	BISCOITO DOCE - Biscoito tipo "Maria" a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalados em pacotes de 350g (3X1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade mínima de 6 meses ,boa qualidade, bom estado de conservação e livre de impurezas.	PCT	1665	RS 6,01	RS 10.006,65
6	BISCOITO CREAM CRACKER – Pacote de 350g, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	PCT	1665	RS 6,01	RS 10.006,65
7	CAFÉ À VÁCUO - Embalagem de 250g. Prazo de validade mínima de 6 meses, boa qualidade, bom estado de conservação e livre de impurezas.	PCT	77	RS 9,01	RS 693,77
8	COLORÍFICO - Colorau (urucum) pó fino, a base de fubá de milho, homogêneo, coloração vermelha intensa, embalagem plástica com 100 g, com identificação do produto ,marcado fabricante ,prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	PCT	564	RS 2,01	RS 1.133,64
9	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS - Embalagem de 500g, flocos finos, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação ,com apresentação íntegra para o consumo. Registro no Ministério da Agricultura. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	KG	1253	RS 6,01	RS 7.530,53



PREFEITURA DE
IBARETAMA



10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Espaguete à base de sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico. Fardo com 10 pacotes em embalagem de 400G, plástica, atóxica, isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Validade mínima de 10 meses após a entrega	PCT	5745		RS 4,52	RS 25.967,40
11	ÓLEO DE SOJA - Embalagem Pet de 900ml, com identificação do produto ,marcado fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a RDC nº360/359 de23/12/03 ,RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04- ANVISA, Lei nº 10674/03. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	GRF	611		RS 11,01	RS 6.727,11
12	LEITE INTEGRAL INSTANTANEO: leite em pó integral instantâneo, enriquecido com sais minerais (ferro, cobre, iodo, zinco, manganês, magnésio, flúor, selênio) e 13 vitaminas (A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, K, PP, B9, Pantotenato de Cálcio) e Lecitina de soja, embalagem laminada de 200g, com a obrigatoriedade de inscrição no órgão competente (SIF). Data de fabricação e validade impressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% a contar da data de entrega.	PCT	2549		RS 10,02	RS 25.540,98
13	MARGARINA COM SAL - à base de água, óleos vegetais líquidos e interesterificados e hidrogenados; com no mínimo 65% de lipídeos; leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó; sal, vitamina A, emulsificantes, conservadores, aromatizantes, acidulantes, corantes e antioxidantes. Sem gordura trans. Embalagem primária: potes plásticos com lacre em material metalizado e tampa, com 1kg do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.	UND	2321		RS 18,02	RS 41.824,42
14	SAL - Sal refinado, iodado, para tempero. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto, fardo com 30Kg. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	KG	505		RS 1,71	RS 863,55
15	TEMPERO - CHIMICHURRI - Desidratado, acondicionado em sacos de polietileno; embalagem de 100g, com data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	UND	1515		RS 5,00	RS 7.575,00
16	BEBIDA LÁCTEA – Especificação / Bebida Láctea, bat gut sabor morango. Contendo data de fabricação e validade, número de lote, dados de identificação e procedência, quantidade do produto informação nutricionais, embalagem plástica contendo 900ml.	UND	4190		RS 9,02	RS 37.793,80



PREFEITURA DE
IBARETAMA



17	FEIJÃO DE CORDA - Tipo1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	3096		RS 9,52	RS 29.473,92
18	EXTRATO DE TOMATE - extrato de tomate concentrado, 300grs, extrato de tomate 300g, com ingredientes composto apenas de tomate. concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, sem açúcar e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem (sachê) de no mínimo 300 gr. Apresentar na embalagem lote e validade mínima de 6 meses.	UND	373		RS 5,01	RS 1.868,73
19	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 500g do produto. Porção de 20g contendo 17g de carboidrato. Embalagem secundária com 40 caixas de 500g conter na embalagem prazo de validade e lote.	UND	149		RS 9,01	RS 1.342,49
20	BISCOITO ROSQUINHA - Sabor Chocolate, composição mínima farinha de trigo, ferro e ácido fólico, açúcar, amido, e gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal, corante de caramelo IV, embalagem primária pacote de plástico transparente com no mínimo de 400g do produto e caixas com 12 pacotes. Conter embalagem, prazo de validade e lote	PCT	1059		RS 6,50	RS 6.883,50
21	MILHO VERDE - Milho Verde cozido em conserva de salmoura (água e sal). Latas de 200g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	LATA	441		RS 4,03	RS 1.777,23
22	CEREAL INFANTIL - Cereal infantil de milho de preparo instantâneo. Preparado a partir de matérias primas sãs, limpas. Enriquecidos com no mínimo de 10 vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega.	PCT	184		RS 8,52	RS 1.567,68
23	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Embalagem em pacote plástico de 400g. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	PCT	800		RS 7,01	RS 5.608,00
VALOR TOTAL PARA ESTE LOTE						RS279.468,76



PREFEITURA DE
IBARETAMA



LOTE 05 – CARNES E DERIVADOS – 20%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FRANGO INTEIRO - Congelado sem tempero sem cabeça. Seguir legislação vigente (Portaria nº 210 de 10/11/1998 do DAS/DIPOA). Registro do SIE ou SIF. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/2003, RDC nº 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004, Portaria nº 210 de 10/11/1998 MAPA, IN nº 22 MAPA, IN nº 30 de 05/08/2009, IN SNVS nº 34). Peso médio de 3kg. Embalagem primária em sacos de polietileno atóxico.	KG	2294		RS 19,94	RS 45.742,36
2	CARNE BOVINA MOÍDA - Carne bovina moída (músculo ou acém moído): Pacote de 1kg. Embalagem a vácuo e termo formado PET+PE, em filme de alta barreira. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA (SIF) ou equivalente estadual (SIE). Validade mínima de 1 ano.	KG	1930		RS 43,02	RS 83.028,60
3	SARDINHA - Em lata 125g: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	LATA	451		RS 5,32	RS 2.399,32
4	OVOS DE GRANJA BRANCOS MÉDIOS - Com características: superfície lisa e limpa, com casca inteira sem deformação, com peso entre 50g gramas cada. (não poderá apresentar superfície rugosa, casca quebrada, superfície suja com excrementos). Validade de no mínimo 20 dias (acondicionamento em suporte próprio, bandeja de 30 unidades).	BDJ	4043		RS 21,03	RS 85.024,29
VALOR TOTAL PARA ESTE LOTE						RS216.194,57

LOTE 06 – HORTIFRUTE – 20%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALHO EM PASTA - Produto deverá estar envasado, submetido a adequado processamento tecnológico, a fim de manter suas qualidades. Não poderá apresentar cascas, bolor, fungos, mofo ou qualquer substância nociva à saúde. Ingredientes: alho descascado, picado ou triturado, acidulante e conservantes, com ervas, sem sal, sem pimenta, sem glúten e sem gordura trans. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: pote contendo 200g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada, contendo marca, lote e data de validade do produto.	KG	610		RS 35,02	RS 21.362,20



PREFEITURA DE
IBARETAMA



2	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, tamanho médio (60g) empencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 1kg, em sacos de polietileno frestado. Com etiqueta de pesagem.	KG	1566		RS 5,51	RS 8.628,66
3	BATATA INGLESA - Inteira, crua, em tamanho médio, fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, umidade externa anormal, isentas defertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos em e cânicos oriundos.	KG	862		RS 7,51	RS 6.473,62
4	CEBOLA BRANCA - Íntegra, firme e graúda de 1ª qualidade. Isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, umidade externa anormal isenta de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos.	KG	611		RS 8,51	RS 5.199,61
5	CENOURA - Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completado tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	862		RS 5,51	RS 4.749,62
6	MAMÃO - Tipo mamão formosa. Com casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 1kg. Com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionada sem sacos de polietileno frestados, com identificação de peso. Com etiqueta de pesagem.	KG	728		RS 4,37	RS 3.181,36
7	MELÃO - Japonês, in natura, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas íntactas e firmes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem adição de agrotóxicos.	KG	728		RS 4,01	RS 2.919,28
8	TOMATE - Tomate, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução.	KG	611		RS 8,51	RS 5.199,61
9	PIMENTÃO VERDE - Pimentão, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução.	KG	611		RS 7,34	RS 4.484,74
10	CHEIRO VERDE - Cheiro Verde, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução.	KG	611		RS 18,01	RS 11.004,11



PREFEITURA DE
IBARETAMA



11	POLPA DE FRUTAS (SABORES DIVERSOS) sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, nos sabores abacaxi, caju, goiaba, acerola e manga, apresentação na forma de polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18°C, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Embalagem /rotulagem: deve ser embalado um a um em pacotes plástico transparente próprio para alimentos, com 1,0kg de polpa, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data da fabricação e data de validade.	KG	1308	RS	RS
VALOR TOTAL PARA ESTE LOTE R\$88.911,89					

2.5. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES

2.5.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

Haja também que a licitação por itens, isolada exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013

A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes

devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar os produtos **que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para a diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **aferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente Caso.

3. DAS AMOSTRAS

3.1. Os licitantes classificados, e arrematantes em primeiro lugar deverão apresentar as amostras, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após verificação sobre o atendimento às especificações constantes do Edital. Conforme Resolução/CD/FNDE N.º 26/13. Assim que solicitadas conforme acompanhamento no Chat do Sistema da BLL. As amostras devem ser entregues no Núcleo da Merenda Escolar da Secretaria de Educação e Cultura, estabelecido na **Avenida João Ricardo da Silveira, S/N, Centro, Ibarretama-CE**, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h e de 14:00 às 17:00h. Caso um do dia da entrega caia numa sexta-feira, o recebimento será de 08h00min as 12h00min.

3.1.1. As amostras serão apresentadas em invólucros lacrados e opacos contendo 01 (uma) unidade por produto referente a todos os itens dos lotes, exceto para os **ITENS 4(quatros)** que compõem os **LOTES 02**



PREFEITURA DE
IBARETAMA



e 05, e para os ITENS 2,3,4,5,6,7,8,9,10 que compõem os LOTES 03 e 06, que são as Hort frutas, do Termo de Referência do edital e deverão estar todas identificadas individualmente.

3.2. As amostras solicitadas dos itens discriminados no subitem supram, deverão estar todas identificadas individualmente, com uma etiqueta que contenha as seguintes informações:

- a) Nome da empresa licitante;
- b) Número do item;
- c) Número do lote;
- d) Nome dos itens apresentados como amostra;
- e) Número do pregão de referência; e
- f) Órgão licitante. (Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama/CE)

3.3. O(s) Licitante (s) proponente (s) vencedor(es) na fase de disputa de lances deveram apresentar juntamente com a(s) amostra(s) do(s) itens solicitado(s) corretamente etiquetados com a identificação da licitante, do item, do lote e do número deste pregão, devidamente condicionais em embalagem de acordo com as especificações deste edital. Necessitando estarem acompanhados de respectiva ficha técnica com informações sobre a composição nutricional do produto assinado por profissional habilitado juntamente com os laudos Microbiológicos e Físico-químico, do ano vigente (com emissão de máximo 01 um ano da data de entrega das mesmas), conforme regulamentos de inspeção industrial e sanitária dos produtos, em nome do licitante participante ou fabricante do produto. Isto como forma de garantir a qualidade dos alimentos ofertados junto aos programas de alimentação atendidos pelo município.

3.4. A amostra que apresentar desconformidade com as especificações contidas neste Edital, a licitante terá sua Proposta desclassificada para o lote cotado;

3.5. A amostra que apresentar divergência de qualidade inferior em relação a algum item da especificação constante do edital ou da proposta, a licitante terá sua Proposta desclassificada para o lote cotado;

3.6. A amostra que apresentar divergências de qualidade superior em relação a algum item da especificação constante da proposta, a critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser aceita, caso essa vantagem inexistir a licitante terá sua proposta desclassificada;

3.7. A licitante que não entregar a amostra dentro do prazo terá sua PROPOSTA desconsiderada para efeito de julgamento;

3.8. Sob nenhuma hipótese será estendido o prazo para apresentação de amostra;

3.9. Decorrido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentadas para fins de adequá-las às especificações constantes deste edital.

3.10. A licitante que não entregar as amostras para os itens solicitados conforme o item 3.1. terá sua proposta de preços DESCLASSIFICADA para efeito de julgamento daquele lote.

3.11. Serão analisados, além da qualidade e da conformidade da embalagem com a legislação vigente com Edital. Nos produtos especificados, deverão constar obrigatoriamente no rótulo de sua embalagem os dados relativos: identificação e procedência do produto e a sua composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e o número do Registro na entidade competente.

3.12. As amostras serão avaliadas por nutricionista designada pelo município, que deverá apresentar laudo sobre as análises dos produtos.

Parágrafo Primeiro: As licitantes vencedoras deverão entregar suas amostras, para os produtos correspondes de CADA LOTE, através de representante devidamente credenciado, por instrumento de procuração, para entrega das amostras, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), em embalagem e marca igual a que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificadas, obedecendo rigorosamente às especificações mínimas constantes do Termo de Referência, acondicionada em envelopes (caixas) devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social da



PREFEITURA DE
IBARETAMA



licitante, o nome do município a que se destina o processo, lote e os nomes dos produtos.

Parágrafo Segundo: Em caso de não entrega ou entrega de produtos amostras fora do padrão ou das especificações solicitadas neste TERMO, a proposta comercial do licitante será **DECLASSIFICADA**.

Parágrafo Terceiro: Caso a empresa vencedora do lote deixe de apresentar amostra, dentro do prazo concedido na cláusula 3. Subitem 3.1. deste termo, sofrerá penalidades constantes do art. 81 ao 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

3.13. As amostras serão apresentadas em invólucros lacrados e opacos, contendo 01 (uma) unidade por produto referente a todos os itens dos lotes conforme discriminado na cláusula 3. subitem 3.1. e subitem 3.1.1. conforme este Termo de Referência e que contenham as seguintes informações:

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PESRP>>>>/2023SEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LICITANTE:

CNPJ:

AMOSTRA(S) DOS ITENS REFERENTE AO LOTE >>:

**IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM
DATA DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

- ✓ As amostras que necessitarem de conservação deverão estar acondicionadas em caixas térmicas (isopor) devidamente identificadas com os dados da empresa e itens/lotos relacionados, tal exigência se deve ao fato do envio das amostras ao órgão competente para análise.
- ✓ Para fins de avaliação dos produtos no lote será definida como unidade original a embalagem primária.
- ✓ A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e estar de acordo com o produto ofertado e com todas as informações dos respectivos prospectos, devidamente acompanhadas dos documentos relacionados neste termo de referência, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como composição, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, procedência, marca, nome comercial, fabricante do produto, lote, nº do registro na entidade competente. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa suficientes para análise do produto.

3.15. As amostras serão analisadas por nutricionista especialmente designada para este fim pela autoridade competente, que deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes neste Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

A) ANÁLISE VISUAL DO PRODUTO;

B) CONFORMIDADE TÉCNICA, COM FICHAS E LAUDO, CONFORME O CASO;

C) RESISTÊNCIA DO MATERIAL (QUANDO APLICAR) EMBALAGEM INVIOLÁVEL;

D) QUALIDADE DO PRODUTO;

E) DURABILIDADE DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.

3.16. Durante a análise dos Produtos, a nutricionistas poderá adotar novos critérios objetivos de análise, conforme a necessidade do momento, devidamente justificado.

3.17. A Nutricionista poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



- 3.18.** Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Educação e Cultura para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.
- 3.19.** Caso a amostra não seja aceita ficará à disposição para que a licitante a retire em até 30 (trinta) dias, independente de qualquer notificação ou aviso por parte da Administração Pública. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada.
- 3.20.** Poderá ainda a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitar, a qualquer momento, novas amostras, com fins de comparar que os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.
- 3.21.** O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/Inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

4. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 4.1.** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Ibarretama/CE, anexas aos autos.
- 4.2.** Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.
- 4.3.** Os produtos serão requisitados mensalmente, conforme a necessidade de cada Unidade de ensino e deverão ser encaminhadas a Secretaria de Educação e Cultura - Núcleo da Merenda Escolar, situado na Avenida João Ricardo da Silveira, S/N, Centro, Ibarretama – CE, no período das 08h:00min às 14h:00min, de segunda à sexta-feira. O prazo para fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de compra, acompanhado do documento fiscal.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de adquirir os produtos necessários para merenda escolar ofertada nas escolas, creches e programas da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo em cursos, visando dar continuidade das ações formativas de práticas contínuas e permanentes, objetivando o fornecimento de alimentação escolar para os estudantes com vistas a contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis transdisciplinar e escolhas alimentáveis que colaborem para aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida dos alunos, conforme preceitua a legislação vigente.

Com o máximo de zelo e cuidado de se atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

O Programa de Alimentação Escolar – PNAE, desenvolvida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar, além de fomentar a economia local e possibilidade o efetivo controle social.

Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medida destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal Pública Municipal e Sucupira, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE.

Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede pública de ensino composta de: Creches, Ensino Infantil, Pré-escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e demais programas, atendendo o que recomenda a Resolução/FNDE/CD/Nº 26 de 17 de junho de 2013.

A Fim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio de alimentação escolar do município de Ibareta é elaborado por nutricionistas, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a qualidade de calorias necessárias, conforme cardápio em anexo.

Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando à formação de futura contratação, para atender as necessidades dos Programas desenvolvidos pela Secretaria de Educação.

Proporcionar à clientela do serviço público de educação a oferta da refeição necessária à permanência do aluno na sala de aula no turno de ensino, de forma a mantê-lo na escola neste período.

Promover uma refeição de qualidade atendendo aos princípios legais regedores da matéria.

Utilizar adequadamente os recursos destinados à efetivação dos mecanismos de promoção da educação em nosso município.

Em cumprimento as Leis que norteiam os Procedimentos de Licitações Públicas, é que este Termo fora elaborado, para que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação em empresa para a aquisição do presente termo.

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto, e, que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a futura contratação do presente termo.

6. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

6.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 6.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 6.1.2. Recebimento das "propostas de preços" via sistema;
- 6.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;

- 6.1.4. Lances;
- 6.1.5. Apresentação das Amostras, análise e aprovação;
- 6.1.6. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);
- 6.1.7. Recursos;
- 6.1.8. Adjudicação;
- 6.1.8. Homologação;
- 6.1.10. Contratação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 7.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:
- a) A proposta de Preços de acordo com o modelo fornecido através do sistema;
 - b) Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link – acesso publico, caso as empresas não anexarem documentos de habilitação segundo o que se pede na plataforma, a mesma será automaticamente inabilitada.
- 7.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
- 7.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
- 7.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 7.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, às propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 7.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 7.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação; estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas.
- 7.2.5. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo o licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.
- 7.2.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Parágrafo Segundo: Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Parágrafo Terceiro: Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/Serviço proposto no campo discriminado e/ou anexada, **citando a marca de todos os produtos do(s) Lote(s)**, com o valor unitário por item e global por LOTE em conformidade com o modelo do sistema.

8.1.1. No envio eletrônico da proposta, fundamentalmente será anexado no Sistema bllcompras.com/Home/PublicAccess, arquivo da Planilha de composição de custos, contendo os seguintes itens: encargos sociais; encargos trabalhistas; custo da mercadoria; custos variáveis, impostos; margem de lucro e preço final dos produtos, para todos os lotes, **sob pena de desclassificação**, a qual será apresentada da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	ENC. SOCIAIS	ENC. TRAB.	CUSTO. MERC.	CUSTO VARIÁVEL	IMPOSTOS	MARGEM DE LUCRO	VL. UNIT	VL. GLOBAL
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)												

8.1.2. Os itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

8.1.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre a entrega/execução dos produtos/serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

8.1.4. No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

8.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

8.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

8.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

8.3.5. **Não serão adjudicadas** propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

8.3.6. Na análise das propostas de preços o Pregoeiro observará o preço global por lote, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o valor global por lote.

8.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

8.4.1. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

8.5. O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

8.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do serviço e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.

8.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.

8.8. **QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR NA PLATAFORMA DE QUALQUER FORMA SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.**

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.2. Os interessados não cadastrados no Município de IBARETAMA/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 9.3 ao 9.7), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

9.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

9.3.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.3.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5- Cópia autenticada de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

9.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

9.4.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

9.4.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

9.4.6- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

9.4.7- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

9.4.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem 9.7.5.;

9.4.9- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.10- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

9.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (**DRE — Demonstração do Resultado do Exercício e DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados**) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.5.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE e DLPA) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou



PREFEITURA DE
IBARETAMA



domicílio da licitante, acompanhados de cópias do termo de abertura e encerramento do Livro Diário ao qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedade Simples: Registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5.1.2. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 3.3.1, no mínimo: balanço patrimonial, DRE e DLPA, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do Livro Diário ao qual encontra-se transcrito.

9.5.1.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.5.1.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

9.5.1.5. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 3.3.4 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial (BP);

b) DRE — Demonstração do Resultado do Exercício;

c) DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

d) Termos de abertura e de encerramento;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil

f) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.5.1.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.5.1.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 2003/2021) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital — SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 1º das instruções Normativas da RFB Nº 2.023/2021.

9.5.1.8. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

9.5.1.8.1. Índice de Liquidez Geral;



PREFEITURA DE
IBARÉ



$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

9.5.1.8.2. Índice de Liquidez Corrente;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

9.5.1.8.3. Índice de Solvência Geral;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

AT é o Ativo Total

JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS TRATADOS NO SUBITEM anterior, conforme Súmula TCU nº 289:

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices de LG, LC e SG são os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque as suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das licitantes. Segundo, porque: (1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período; (2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo; e o (3) Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado “>=1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG

< (menor) que 1,00: Deficitária;

1,00 a 1,35: Equilibrada;

(maior) que 1,35: Satisfatória;

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG maior ou igual a 1,00 (um).

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação e seguem os índices contábeis mais adotados em licitações pelo Brasil.

Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente edital.

9.5.2. Certidão Negativa de Falência, ou Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2.1. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 59, da Lei nº 11.101/2005;

9.5.2.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.5.3. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

9.5.4. CERTIDÃO ESPECÍFICA (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características, com firma reconhecida do emitente, acompanhado do respectivo contrato de fornecimento, devendo conter no mínimo, as seguintes informações:

a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;



PREFEITURA DE
IBARETAMA



b) descrição do objeto contratado (FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), e;
c) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMI/CE para comprovação das informações.

9.6.1.1. A Prefeitura Municipal de Ibarretama se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

9.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.7.4- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar N.º 123/06.

9.7.5. Apresentar **DECLARAÇÃO** por escrito do licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento dos Itens que irá compor os Lotes, conforme discriminados no Termo de Referência, assumindo a **EMPRESA** apresentar assim que notificada, ou seja, assim que for solicitado por meio do Chat do Sistema da BLL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, as amostras de cada Item que compõe os Lotes com os devidos Documentos complementares conforme **Item 3. DAS AMOSTRAS neste Termo**, para os Itens Não Percíveis.

9.8- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE IBARETAMA/CE**, a documentação mencionada no subitem **9.3. e todos os seus subitens e 9.5 e todos os seus subitens** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Ibarretama/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N.º. (1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens da Cláusula **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

9.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibarretama/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.



PREFEITURA DE
IBARÉ



- 9.8.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.8.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação e da Análise das Amostras dos Produtos apresentados conforme o Laudo Técnico da Nutricionista da Secretaria de Educação.
- 9.8.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.8.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.8.10.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.8.11.** O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.8.12.** Constatado o atendimento às exigências de Habilitação e Amostras fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para o exercício do ano em curso, com Recursos provenientes do PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 11.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



11.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

12. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Ibarretama/CE, através da Setor Solicitante, representada pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

12.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

12.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via **e-mail** ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

12.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

12.3. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, no local determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços.

12.3.1. Para os Produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Ibarretama/CE - Secretaria de Educação e Cultura.

12.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante - Secretaria de Educação e Cultura.

12.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Ibarretama/CE - Secretaria de Educação e Cultura.

12.4. Os Produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta de Preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



PREFEITURA DE
IBARETAMA



d) A entrega dos Produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante - Secretaria de Educação e Cultura.

12.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.5.1. O Recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Sra. Francisca Evânia Freitas, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93. Denominado Fiscal do Contrato.

12.6 DO PAGAMENTO:

12.6.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

13.2. O CONTRATADO obriga-se a:

13.2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues imediatamente com prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

13.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

13.2.3. Fornecer os produtos nas datas e locais determinadas neste Termo, a partir da autorização da ordem de compra, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.

13.2.4. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo.

13.2.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



- 13.2.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Educação e Cultura ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do evento.
- 13.2.7.** Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e ainda de acordo com a legislação de alimentos pertinente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, do Ministério da Saúde-MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento — MAPA, além da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.
- 13.2.8.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 13.2.9.** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu, Ata de Registro de Preços e contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.2.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação e Cultura, durante a execução da aquisição de merenda escolar.
- 13.2.11.** Todas as despesas tais como: custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, dentre outros previstos para o fiel cumprimento das solicitações correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.
- 13.2.12.** Fornecer os Gêneros Alimentícios com data de Fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 14.2.** Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.
- 14.3.** Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- 14.4.** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- 14.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela execução de entrega dos Produtos para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 14.6.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 14.7.** Designar servidores da Secretaria de Educação para acompanhar a execução da entrega dos produtos;
- 14.8.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.2. MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO NO CASO DE:

16.2.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.2.2. Não assinar a ata de Registro de Preços, quando cabível;

16.2.3. Apresentar documentação falsa;

16.2.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.6. Não mantiver a proposta;

16.2.7. Cometer fraude fiscal;

16.2.8. Comportar-se de modo inidôneo;

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 16.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Termo de Referência.

17. DA VISITA TÉCNICA

- 17.1.** A Secretaria interessada, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria Secretaria de Educação e Cultura, com a finalidade de comprovar a capacidade de Execução e entrega dos Produtos, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.
- 17.2.** Caso a Secretaria de Educação considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Este Termo de Referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.
- 18.2.** Reproduza-se fielmente este Termo de Referência no Edital.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 05 de janeiro de 2022.



Alessio Costa Lima
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA